



Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – gabinete@guaicara.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2017

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 123 da Lei Complementar nº 65, de 01 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 123** – O valor do salário família será definido por lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaíçara-SP, 20 de Março de 2017


OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.


Sueli De Fatima Fabiani
Assistente Administrativo